

FABRICIO GUAZZELLI PERUCHIN
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

FABRICIO GUAZZELLI PERUCHIN
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Atos Administrativos

Protocolo: 2025001255664

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/ 2025

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital regulamenta o Processo Eleitoral do CODENE para o Biênio 2025/2027, objetivando o preenchimento das vagas do colegiado para 12 (doze) Entidades não governamentais, sendo 12 (doze) vagas de conselheiros(as) titulares e 12 (doze) de conselheiros(as) suplentes, das respectivas entidades que exercerão a titularidade do mandato de Conselheiro, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado da nominata com a totalidade dos integrantes da sociedade civil no Biênio 2025/2027.

1.2. Na primeira fase do processo de seleção, serão realizadas as inscrições das entidades a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e a validação das candidaturas pela Comissão Eleitoral, que é composta por 04 (quatro) membros, designados pela Portaria nº 240/2024.

1.3. Na segunda fase, será realizado um fórum especialmente convocado para as Eleições das entidades não governamentais que integrarão o CODENE Biênio 2025/2027.

2 - DOS REQUISITOS

2.1. Poderão inscrever-se para o processo eleitoral do CODENE as entidades da sociedade civil de âmbito estadual, com comprovada atuação na promoção da cidadania dos afro-brasileiros.

2.2. As entidades deverão comprovar pelo menos 02 (dois) anos de constituição legal.

2.3. As entidades deverão comprovar o desenvolvimento de ações na promoção da cidadania dos afro-brasileiros, por meio de, no mínimo, um dos seguintes documentos: relatórios anuais, atas de reuniões, cartas de referência de órgãos oficiais ou de outras entidades da sociedade civil, entre outros documentos idôneos, juntados aos documentos de apresentação das entidades.

2.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF.

2.5. As entidades deverão ser sediadas em alguma das 09 (nove) Regiões Funcionais que agrupam os Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDES) do RS, conforme listagem abaixo:

Região 1: Metropolitano Delta do Jacuí, Vale do Rio dos Sinos, Centro Sul, Paranhana, Encosta da Serra, Vale do Caí;

Região 2 : Vale do Rio Pardo, Vale do Taquari;

Região 3: Serra, Hortênsias, Campos de Cima da Serra;

Região 4: Litoral;

Região 5: Sul;

Região 6: Campanha, Fronteira Oeste;

Região 7: Missões, Noroeste Colonial, Fronteira Noroeste, Celeiro;

Região 8: Alto do Jacuí; Jacuí Centro, Vale do Jaguari, Central;

Região 9: Norte, Nordeste, Produção, alto da Serra do Botucaraí, Rio da Várzea, Médio Alto Uruguai.

3 - DAS VAGAS

3.1. Com o objetivo de garantir a pluralidade de segmentos a serem representados no colegiado do CODENE, as eleições destinam-se a preencher as 12(doze) entidades distribuídas conforme listagem abaixo:

01 (uma) vaga para representatividade do segmento da Educação;

01 (uma) vaga para representatividade do segmento da Saúde;

01 (uma) vaga para representatividade do segmento da Comunicação;

01 (uma) vaga para representatividade do segmento da Cultura;

01 (uma) vaga para representatividade do segmento da Juventude;

01 (uma) vaga para representatividade do segmento Quilombola;

01 (uma) vaga para representatividade do segmento de Gênero;

01 (uma) vaga para representatividade do segmento da Religiosidade;

01 (uma) vaga para representatividade do segmento da Capoeira;

01 (uma) vaga para representatividade do segmento do Carnaval;

01 (uma) vaga para representatividade do segmento dos Clubes Negros;

01 (uma) vaga para representatividade do segmento do Movimento Negro.

3.2. No ato da inscrição deve ser indicado o principal segmento de atuação da entidade da sociedade civil, bem como um segundo segmento de atuação da entidade constante no estatuto social.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As entidades deverão apresentar a seguinte documentação, no prazo estabelecido para inscrição:

_ Ofício do representante legal da entidade dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral do CODENE, requerendo a HABILITAÇÃO da entidade para as eleições. (ANEXO 2).

_ Ofício do representante legal da entidade dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral do CODENE informando os nomes e o número do documento oficial com foto, dos dirigentes atuais da entidade e solicitando o CREDENCIAMENTO do membro da entidade, maior de 18 (dezoito) anos - citando o nome e número do documento (funcional, estudantil, identidade civil ou militar),

indicado a integrar o colégio eleitoral no fórum especialmente convocado para as Eleições das entidades (ANEXO 3);

_ Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO 4);

_ Apresentação resumida das ações da entidade, em formato de texto (fonte: Arial, corpo 12, máximo de 10 linhas), a ser disponibilizada ao fórum que irá eleger as entidades (ANEXO 5);

_ Relatório em arquivo "pdf" com fotos, agrupadas em no máximo 10 (dez) páginas, de documentos das últimas AÇÕES SOCIAIS promovidas pela entidade, que atestem suas atividades no segmento que pretende representar junto ao colegiado do CODENE (ANEXO 5);

_ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa do CNPJ (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva_solicitacao.asp).

_ Estatuto e/ou regimento da entidade devidamente registrado no Estado do Rio Grande do Sul;

_ Ata da última eleição correspondente a atual direção da entidade;

_ Comprovante de endereço da entidade, ou local de sua sede provisória;

_ Declaração de veracidade das informações (ANEXO 6).

4.2. As entidades que não comprovarem o preenchimento de todos os requisitos dos itens 2 e não apresentarem todos os documentos do item 4, não terão sua inscrição homologada.

4.3. Os ANEXOS e mais informações sobre as eleições estão disponíveis no Site: <https://www.sjcdh.rs.gov.br>.

4.4. É vedada a inscrição de Movimento Negro vinculado a Partido Político, ou seja, com o CNPJ da associação partidária, bem como inscrição de entidades de classe;

4.5. Grupos de Trabalho, Núcleo e/ou Grupos de Pesquisa, Grupos de Dança/Artes, poderão inscrever-se por meio das entidades aos quais são vinculados, que deverão atender às exigências do Edital.

4.6. Os documentos deverão ser apresentados no formato PDF, por meio eletrônico.

4.7. Somente poderá ser solicitada 01 (uma) INSCRIÇÃO por entidade.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das entidades interessadas para o processo eleitoral serão recebidas entre os dias 30/04/2025 até 17/06/2025, durante o período de _45_ (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado do RS;

5.2. As inscrições serão realizadas através do e-mail: eleicaocodene2025@justica.rs.gov.br _ Assunto: Inscrição CODENE;

5.3. O endereço de e-mail cadastrado pela entidade no ANEXO 4, deverá ser preferencialmente institucional ou do seu representante legal, pois será através deste a comunicação e/ou notificação à entidade;

5.4. A COMISSÃO ELEITORAL DO CODENE analisará as inscrições, no prazo de 05 (_cinco_) dias corridos (18/06/2025 a 22/06/2025) após o término do período de inscrições.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. A listagem das entidades não governamentais inscritas e habilitadas para o processo eleitoral do CODENE será divulgada no endereço eletrônico da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do RS - SJCDH (justica.rs.gov.br/ inicial) e publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, após o término da análise citada no item 5.4 (23/06/2025).

6.2. Os recursos referentes às habilitações indeferidas deverão ser enviados ao e-mail: eleicaocodene2025@justica.rs.gov.br. Assunto: Recurso indeferimento habilitação, no prazo de _05_ (cinco) dias após a publicação do resultado de homologação das candidaturas previsto no item 6.1, no período de 24/06/2025 até 28/06/2025.

6.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral do CODENE, com decisão científica à entidade solicitante, em caráter definitivo através do e-mail cadastrado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o final do prazo previsto no item 6.2.

6.4. A listagem final das candidaturas homologadas, para o processo eleitoral do CODENE, Biênio 2025/2027 será divulgada no Site da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do RS - SJCDH - (justica.rs.gov.br) e publicada no DOE/RS, no prazo de _03_ (_três_) dias após o término do período das avaliações e recursos.

7 - DA VOTAÇÃO

7.1. Os votos serão computados pela totalidade das inscrições das entidades, cuja candidatura foi homologada para o Processo Eleitoral do CODENE Biênio 2025/2027, devendo exercer o direito ao voto apenas um dos representantes indicados na ocasião das inscrições, através do credenciamento.

7.2. A listagem com os nomes dos eleitores que representarão cada entidade, será divulgada no Site da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do RS - SJCDH - (<https://sjcdh.rs.gov.br>).

7.3. Apenas o representante titular indicado de cada entidade, ou no caso da sua ausência, o respectivo suplente, será considerado ELEITOR.

7.4. Cada eleitor votará em uma entidade para cada um dos 12 (doze) segmentos indicados na cédula eleitoral eletrônica, ou seja:

01 (um) voto para entidade do segmento da Educação.

01 (um) voto para entidade do segmento da Saúde.

01 (um) voto para entidade do segmento da Comunicação.

01 (um) voto para entidade do segmento das Cultura.

01 (um) voto para entidade do segmento da Juventude.

01 (um) voto para entidade do segmento Quilombola.

01 (um) voto para entidade do segmento de Gênero.

01 (um) voto para entidade do segmento de Religiosidade.

01 (um) voto para entidade do segmento da Capoeira.

01 (um) voto para entidade do segmento do Carnaval.

01 (um) voto para entidade do segmento dos Clubes Negros.

01 (um) voto para entidade do segmento do Movimento Social Negro.

7.5. A eleição das entidades não governamentais que integrarão o CODENE no Biênio 2025/2027, será realizada no dia 01/08/2025, na cidade de Porto Alegre/ RS, em evento simultâneo com a IV Conferência Estadual de Políticas de Promoção da

Igualdade Racial – COEPIR, com endereço e horário informados posteriormente mediante publicação no DOE/ RS.

7.6. Caso o representante da entidade da sociedade civil não esteja presente no local de votação, sua falta constará na Ata do resultado final.

7.7. A Comissão Eleitoral disponibilizará no dia e local da votação a cédula contendo a nominata das entidades por segmento a cada representante titular das entidades habilitadas para o pleito.

8 – DO RESULTADO

8.1. Após o encerramento do período de votação se procederá a apuração dos votos e a proclamação do resultado, que será divulgado durante a realização do Fórum específico;

8.2. A Comissão Eleitoral fará a leitura dos votos de cada entidade, seguindo a ordem alfabética, de acordo com a nomenclatura de cada entidade;

8.3. No caso de não preenchimento do total de 12 vagas ao Colegiado do CODENE:

a) estarão aptas automaticamente a concorrer ao segmento vago as entidades habilitadas que participaram do fórum para o processo eleitoral do CODENE, não eleitas, onde o segundo seguimento informado no “anexo 3” for igual ao seguimento vago para o colegiado do CODENE no biênio 2025/ 2027, desde que atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste edital;

8.4. Depois de realizado o preenchimento do total de 12 vagas das entidades não governamentais ao Colegiado do CODENE, cada uma delas deve indicar oficialmente, no prazo de _05_ (_cinco_) dias corridos após a publicação do resultado no endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (www.sjcdh.rs.gov.br), os nomes dos Conselheiros, titular e suplente, que exercerão a representação junto ao CODENE, devendo os mesmos ser associados à entidade;

8.5. A Secretaria Estadual de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos publicará no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico (www.sjcdh.rs.gov.br), o resultado final, com a lista das 12 (doze) entidades da sociedade civil eleitas, bem como seus representantes (titular e suplente), que participação do colegiado do CODENE no biênio 2025/ 2027.

8.6. A Secretaria Estadual de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, publicará no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico (www.sjcdh.rs.gov.br), a lista com nome dos representantes governamentais (titular e suplente), designados para composição do CODENE.

9. DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

9.1. Após as publicações citadas no item 8.5 e 8.6, a Comissão Eleitoral do CODENE convocará uma reunião do novo Pleno do CODENE – Biênio 2025/ 2027, que poderá ser virtual, com pauta específica de eleição da Diretoria Executiva, que será realizada pelos Conselheiros titular ou suplente.

9.2. A eleição da nova Diretoria Executiva será através da votação de todos os conselheiros titulares ou suplentes, presentes, para a escolha de um chapa paritária, composta com representantes governamentais e não governamentais para os seguintes cargos.

I – Presidente

II – Vice-Presidente

III – Secretário Executivo; e

IV- Tesoureiro.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição implicará, por parte das entidades candidatas, o conhecimento e a aceitação das normas deste Edital.

10.2. A Comissão Eleitoral do CODENE poderá solicitar justificadamente às entidades candidatas, outras informações e/ ou documentos, caso entenda necessário.

10.3. Os Conselheiros da sociedade civil, eleitos e nomeados, deverão, obrigatoriamente, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CODENE.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CODENE.

10.5. Informações poderão ser obtidas diretamente com a Comissão Eleitoral do CODENE, pelo e-mail: eleicaocodene2025@justica.rs.gov.br , ou através do endereço eletrônico da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (<https://sjcdh.rs.gov.br>).

Porto Alegre/ RS, 30 de abril de 2025.

Roger Ernani Ribeiro Garcia
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO 1

CRONOGRAMA PRELIMINAR

CRONOGRAMA PRELIMINAR	
DA INSCRIÇÃO	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital	30/04/2025
Período de inscrições	30/04/2025 até 17/06/2025
Divulgação do resultado preliminar fase de habilitação	23/06/2025
Período para interposição de recursos	24/06/2025 até 28/06/2025

Divulgação do deferimento da habilitação pós recursos	03/07/2025
Eleição CODENE	01/08/2025
Publicação resultado preliminar das entidades eleitas	03/08/2025
Indicação representantes entidades não governamentais	04/08/2025 até 08/08/2025
Publicação do resultado final entidades governamentais e não governamentais que compõe o CODENE	09/08/2025

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATURA PARA ENTIDADE NAO GOVERNAMENTAL PARA AS ELEIÇÕES DO CODENE- Biênio 2025/2027

Prezado Presidente:

Solicitamos a HABILITAÇÃO da _____ para participar das eleições do CODENE/ Biênio 2025/ 2027, para o preenchimento dos cargos de conselheiros não governamentais, representando em 1º lugar o segmento _____ (indicar o segmento conforme item 3.1 do edital); e em 2º lugar o segmento _____ (indicar o segmento conforme item 3.1 do edital), junto ao colegiado do CODENE.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Localidade, dia e mês) _____

Nome, cargo e assinatura do dirigente da entidade

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Eleitoral do CODENE

Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Governo do Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 3

NOMINATA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NAO GOVERNAMENTAL- Biênio 2025/2027

Prezado Presidente:

Informamos que o(a) _____, portador do documento n.: _____, exerce o cargo de _____ na _____; e que _____, portador do documento _____, exerce o cargo de _____, na entidade candidata. Vimos através deste solicitar o CREDENCIAMENTO dos seguintes representantes para integrar o colégio eleitoral no fórum especialmente convocado para as eleições das entidades não governamentais- Biênio 2025/ 2027:

Nome do(a) representante titular da entidade, portador do documento legal (origem e número do documento);

Nome do(a) representante suplente da entidade, portador do documento legal (origem e número do documento);

_____, _____ de _____ de 2025.

(Localidade, dia e mês) _____

Nome, cargo e assinatura do dirigente da entidade

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Eleitoral do CODENE

Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Governo do Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 4
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da entidade: _____

CNPJ da entidade: _____

Endereço completo da sede: _____

Localidade de outras sedes: _____

E-mail da entidade ou responsável legal: _____

Homepage da entidade: _____

Responsável pela entidade: _____

RG do responsável: _____

Telefones para contato: _____

Qual região pretende representar no colegiado do CODENE?

() Região 1 () Região 2 () Região 3 () Região 4 () Região 5

() Região 6 () Região 7 () Região 8 () Região 9

Opções de segmentos do colegiado do CODENE:

- 1 Educação 5 Juventude 9 Capoeira
2 Saúde 6 Povos e Comunidades Tradicionais 10 Carnaval
3 Comunicação 7 Gênero 11 Clubes Sociais Negros
4 Cultura 8 Religiosidade 12 Movimento Social Negro

Qual o principal segmento que pretende representar no colegiado do CODENE?

1º) _____

Qual o segundo segmento que pretende representar no colegiado do CODENE?

2º) _____

_____, _____ de _____ de 2025.

(Localidade, dia e mês) _____

Nome, cargo e assinatura do dirigente da entidade

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Eleitoral do CODENE
Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Governo do Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 5

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CANDIDATA

A entidade não governamental _____

RELATÓRIO COM FOTOS DAS AÇÕES SOCIAIS REFERENTES AOS SEGMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

_____, _____ de _____ de 2025.

(Localidade, dia e mês) _____

Nome, cargo e assinatura do dirigente da entidade

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Eleitoral do CODENE
Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Governo do Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 6
DECLARAÇÃO

Declaramos, a quem interessar possa, que as informações prestadas por ocasião da inscrição da nossa entidade no processo eleitoral do CODENE/Biênio 2025/2027, são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Localidade, dia e mês) _____

Nome, cargo e assinatura do dirigente da entidade

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Eleitoral do CODENE
Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Convênios

Protocolo: 2025001255344

SÚMULA DO TERMO DE CONVENIO FPE Nº 3647/2024 – EP 1050

Processo: 24/2800-0000743-0.

Partes: Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SJCDH e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA.

Objeto: Execução do Projeto “Olhos do amanhã”.

Dados orçamentários : Recurso: 0001; UO: 28.73; Projeto: 1045; Subprojeto: 24019; Natureza da Despesa: 3.3.70.41; Valor total do repasse: R\$ 50.000,00.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

FABRÍCIO GUAZZELLI PERUCHIN

Secretário de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

FUNDAÇÃO DE ARTIC E DESEN DE POLÍT PÚBL P PESS PORTAD DE DEF ALTAS HAB

MARCO ANTÔNIO LANG
Rua Duque de Caxias, 418 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-280

Gabinete da Presidência

MARCO ANTÔNIO LANG
Rua Duque de Caxias, 418 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-280

Contratos

Protocolo: 2025001255437

Assunto: Contrato

Processo: 23/2855-0012430-0

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2023/021858

CONTRATANTE: Fund de Articulacao e Desenvolvimento de Polit; CONTRATADO: Simpress Com Locacao e Servs Ltda, CNPJ: 07.432.517/0001-07; OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópias, digitalização com o fornecimento de equipamentos novos, suprimentos e serviços técnicos de manutenção.; OBJETO DO ADITIVO: Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula relativa ao Preço do Contrato de Prestação de Serviço nº 014/2023, para Suplementação Contratual com a locação de máquina de impressão de cartões (tipo crachá) para a CIPTEA - Carteira de Identificação da Pessoa com TEA – FADERS.; VALOR: R\$4.175,45 (Mensal)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

MARCELO CAUMO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

MARCELO CAUMO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Convênios

Protocolo: 2025001255399

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO ADMINISTRATIVO - FPE Nº 5803/2024

Processo Administrativo Eletrônico nº 24/2600-0000032-6